

| Natureza da Despesa            | Fonte Gerencial               | Valor R\$    |
|--------------------------------|-------------------------------|--------------|
| 33.90.30                       | 1610 - Recursos de Dividendos | 3.730.649,00 |
| 1000 - Ordinário Não Vinculado | 2.790.351,00                  |              |
| Total                          |                               | 6.521.000,00 |

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**VALTER CASIMIRO SILVEIRA**  
Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura  
Titular da Unidade Gestora Concedente – UGC

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**  
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP  
Titular da Unidade Gestora Executante – UGE

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### CONSELHO DE CULTURA

#### RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Altera o Anexo Único da Resolução nº 01, de 20 de janeiro de 2022, que aprova o Regimento Eleitoral do Conselho de Cultura do Distrito Federal.

O CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11 da Lei Complementar Distrital nº 934, de 07 de dezembro de 2017, chamada Lei Orgânica da Cultura (LOC), resolve:

Art. 1º A Resolução nº 01, de 20 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12. Os Conselheiros de Cultura em exercício que desejarem concorrer à reeleição poderão licenciar-se do CCDF desde o início do período eleitoral, que se inicia com a abertura das inscrições de candidatura, até a divulgação do resultado final das eleições.

Parágrafo único. Os membros dos Conselhos pertencentes ao Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal que desejem participar do processo eleitoral para composição das cadeiras de representantes da sociedade civil do CCDF poderão licenciar-se de suas funções nos respectivos Conselhos desde o início do período eleitoral." (NR)

"Art. 13. Os membros dos Conselhos Regionais de Cultura (CRCs) que pretendam candidatar-se a representante da sociedade civil no CCDF poderão licenciar-se do CRC, nos termos do Art. 28, § 5º, da Resolução nº 01, de 14 de setembro de 2018, desde o início do período eleitoral." (NR)

"Art. 14. O candidato será considerado apto à candidatura para as vagas da sociedade civil após a análise da documentação apresentada à Comissão Eleitoral e a validação pelos conselheiros do CCDF que não estejam concorrendo à reeleição." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

#### PORTARIA Nº 78, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Aprova o Projeto de Requalificação no entorno da Feira dos Importados, localizado na Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA - RA XXIX, consubstanciado no Projeto de Urbanismo de Sistema Viário - SIV 181/2024 e respectivo Memorial Descritivo – MDE 181/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, combinado com o Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017, o Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00309-00000558/2022-26, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Requalificação no entorno da Feira dos Importados, localizado na Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA - RA XXIX, consubstanciado no Projeto de Urbanismo de Sistema Viário – SIV 181/2024 e respectivo Memorial Descritivo – MDE 181/2024.

Art. 2º Autorizar a inclusão de Nota referente às alterações na planta SIA PR 4/1, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00003949/2025-63, com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Urbanismo de Sistema Viário - SIV 181/2024 e Memorial Descritivo - MDE 181/2024, no que se refere à alteração do sistema viário no entorno da Feira dos Importados, localizado na Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA - RA XXIX, conforme processo SEI-GDF nº 00309-00000558/2022-26."

Art. 3º Autorizar a inclusão de Nota referente às alterações na planta SIA PR 59/1, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00003953/2025-21, com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Urbanismo de Sistema

Viário - SIV 181/2024 e Memorial Descritivo - MDE 181/2024, no que se refere à alteração do sistema viário no entorno da Feira dos Importados, localizado na Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA - RA XXIX, conforme processo SEI-GDF nº 00309-00000558/2022-26."

Art. 4º Autorizar a inclusão de Nota referente às alterações na planta SIA PR 8/2, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00003954/2025-76, com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Urbanismo de Sistema Viário - SIV 181/2024 e Memorial Descritivo - MDE 181/2024, no que se refere à alteração do sistema viário no entorno da Feira dos Importados, localizado na Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA - RA XXIX, conforme processo SEI-GDF nº 00309-00000558/2022-26."

Art. 5º Autorizar a inclusão de Nota referente às alterações na planta SIA URB 55/2001, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00003945/2025-85, com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Urbanismo de Sistema Viário - SIV 181/2024 e Memorial Descritivo - MDE 181/2024, no que se refere à alteração do sistema viário no entorno da Feira dos Importados, localizado na Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA - RA XXIX, conforme processo SEI-GDF nº 00309-00000558/2022-26."

Art. 6º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdudc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos do art. 4º da Portaria 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sisdudc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, quando for o caso, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

### CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

#### DECISÃO Nº 07/2025 - 229ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, pelo Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, e pela Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, em consonância com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, em sua 229ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de junho de 2025, decide:

Processo nº: 00111-00007499/2020-26

Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap)

Assunto: Parcelamento do solo urbano das Quadras AC 219 (Conjuntos E, F, G e H), AC 319 (Conjunto D) e AC 419 (Conjunto B, Lote 26), localizadas na ADE de Santa Maria (RA XIII).

Relatoria: João Gilberto de Carvalho Accioly (SINDUSCON/DF)

1. APROVAR o relato e o voto consignados no processo nº 00111-00007499/2020-26, que trata do parcelamento do solo urbano das Quadras AC 219 (Conjuntos E, F, G e H), AC 319 (Conjunto D) e AC 419 (Conjunto B, Lote 26), localizadas na Área de Desenvolvimento Econômico - ADE, na Região Administrativa de Santa Maria (RA XIII).

2. Dessa forma, registra-se, por unanimidade, a votação do colegiado, com 33 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Suplente - SEDUH; FRANCISCO CLAUDIO ABRANTES, Titular - SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular - SEDET; PEDRO PAULO BARBOSA GAMA, Suplente - SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente - SEEC; VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Titular - SODF; ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, Titular - SEMOB; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular - IBRAM; MARCELLO SAYEGH, Suplente - DF LEGAL; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente - CODHAB; JAIRO LOPES CORDEIRO OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, Titular - CAESB.

BENNY SCHARSBERG, Titular - Andar a Pé; FRANCISCO DORION DE MORAIS, Suplente - FID; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB ROGERIO MARKIEWICZ, Titular - CAU/DF; ADRIANA RESENDE AVELAR DE OLIVEIRA, Titular - CREA/DF; JOÃO GILBERTO ACCIOLY, Suplente - SINDUSCON/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Suplente - ADEMI/DF; WAGNER GONÇALVES DA SILVEIRA JÚNIOR, Titular - CDL/DF; EDUARDO ALVES FAYET, Titular - AMOVING; IOHANA RODRIGUES DOS REIS, Titular - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - UNICA/DF; ANDRÉ JÚNIO TAVARES BARBOSA, Titular - IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - SENGE/DF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASIQZEC; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Titular - CODESE/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Titular - OAB/DF; JOSÉ ANTÔNIO GOULART, Titular - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA  
Secretário de Estado